



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 312/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12944/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediado na rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 312/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, autorizado no Processo Administrativo nº **12944/2025**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS CONTÊINERES**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, do Decreto Municipal nº 112/2023 e Decreto Municipal nº 197/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser das 18h do dia 06/10/2025 até as 14h59min do dia 21/10/2025, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.

Início da sessão de disputa de preços será às 15h do dia 21/10/2025
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Este Edital oportuniza ao participante/licitante a possibilidade de manifestar seu interesse em compor a lista de **CADASTRO RESERVA** nesta licitação, conforme art. 82, Inc. VII, da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS CONTÊINERES** a ser executado conforme necessidade do município.

1.2. A quantidade que vier a ser executada será definida na respectiva Nota de Empenho, que será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída,

especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. A empresa que estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos entes federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.2.2. A empresa que incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3. A empresa que incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.2.4. O agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

2.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br

2.5. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

2.5.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2.5.2. Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site www.bllcompras.org.br;

2.5.3. No site oficial do Município de Torres, no endereço www.torres.rs.gov.br, no menu Licitações e Contratos;

2.5.4. Solicitando-se pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O encaminhamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (BLL), em campo próprio destinado para tal finalidade, sendo obrigatória a assinatura e a identificação do interessado responsável pela apresentação do pedido.

3.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.2.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas no website www.bllcompras.org.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico.

4.2.1. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres –

Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.**

5.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

5.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (duas) casas após a vírgula.**

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

5.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

5.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.2.2. Na hipótese prevista no item 6.2.1. do presente edital, a Administração Pública **poderá** oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que:

6.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.4. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura do Contrato.**

6.7.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.7.2. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.

6.9. É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, inclusive no chat, antes do término da fase de lances competitiva do pregão. No entanto, todos os documentos anexados (habilitação) que necessitem de assinatura deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

7. DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. O preço estipulado na cláusula segunda será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, ou por outro índice oficial que venha substituí-lo, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos artigos 25, § 7º e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo Edital.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes,

vedada a identificação do detentor do lance.

8.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos, improrrogáveis.

9.3. Encerrado o prazo do item **9.2.**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **9.3.**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **9.4.**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.4.** e **9.5.**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **9.4.** e **9.5.**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.6.**

9.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **9.7.**

9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro

persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.12. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

9.12.1. Para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** (art. 165, inciso I, alínea “b” e “c” da Lei Federal nº 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

10.6. A falta de manifestação imediata do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusiva e obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico.

10.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

10.8.1. Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

10.8.2. As decisões referentes a este processo licitatório, as intimações, as atas, as respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: *MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS*.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “documentos complementares”, caso haja necessidade.

11.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

11.3. Para habilitação jurídica:

11.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

11.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração.

11.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à

Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

11.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

11.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

11.4.5. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.4.6. Certidão de Regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

11.4.7. Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

11.5. Para habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

11.6. Para qualificação técnica:

11.6.1. Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** (da empresa licitante) emitido por órgão de direito público ou privado, em característica compatível com o objeto da licitação.

11.6.1.1. Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa ou do grupo econômico participante do certame.

11.6.2. Certidão de Registro, expedido pelo **CREA/CRQ**, da empresa e de seu (s) responsável (eis) técnico (s).

11.6.3. Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (**CREA/CRQ**), detentor(es) de Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica – ART ('s), acompanhada (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a prestação de serviço com características compatíveis com a do objeto deste certame.

11.6.3.1 O(s) nome(s) do(s) profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **CREA/CRQ**, deverá(ão) constar na(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica e no(s) respectivo(s) CAT(s);

11.6.3.2 A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, ou de contrato de prestação de

serviços;

11.6.4. Alvará Sanitário emitido por órgão competente.

11.7. Documentação complementar para a assinatura da ata de registro de preços

11.7.1. Comprovante de possuir no mínimo (01) uma Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.) devidamente licenciada para a destinação dos efluentes via contrato ou estação própria, a qual deverá funcionar (deve ser apresentada juntamente a Licença vigente da estação de Tratamento);

11.7.2. Apresentação de **Licença Ambiental de Operação – LAO**, emitida por órgão ambiental competente, ou Contrato (original ou cópia autenticada) com empresa devidamente licenciada para descarte dos dejetos.

11.7.3. Apresentação de **Licença Ambiental de Operação – LAO**, emitida por órgão ambiental competente, ou Contrato (original ou cópia autenticada) com empresa devidamente licenciada para transporte de dejetos.

11.7.4. Relação dos veículos que executarão o transporte dos resíduos;

11.7.5. Certificado de Inspeção Veicular (CIV) dos veículos que farão o transporte dos resíduos;

11.7.6. Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) dos veículos que farão o transporte dos resíduos.

11.8. Demais declarações:

11.8.1. Declaração de que não se encontra cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

11.8.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.8.3. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

11.8.4. Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

11.8.5. Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123 (ME, EPP ou MEI), quando for o caso.

11.8.5.1. A apresentação da declaração a que se refere este item é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

11.8.5.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que apresentar alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação comprobatória de regularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que o interessado faça a solicitação de forma motivada durante o transcurso do prazo inicial.

11.8.6. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

11.8.7. Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.8. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.8.9. Declaração de que possui disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

11.8.10. Declaração que disporá para a execução do contrato: de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

OBSERVAÇÕES

11.9. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

11.10.1. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuem *link* ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

11.11. Caso as certidões não exibam a data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

11.12. Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado em anexo ao presente documento, a qual deve ser

assinada pelo representante da empresa e pelo responsável contábil.

11.13. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

11.13.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.13.2. Em nome da sede, se o licitante for a sede (matriz);

11.13.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.14. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

11.15. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

11.16. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.17. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

11.18. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.20. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.**

11.21. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Conforme incisos I e II do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a quantidade mínima que pode ser cotada, assim como a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, é a estabelecida nas unidades que foram solicitadas para o Registro de Preços, bem como as possíveis solicitações de aditivos aos contratos que vierem a ser firmados, desde que devidamente justificadas pela Secretaria requisitante.

12.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto nos itens.

12.3. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4. A Diretoria de Compras e Licitações convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades.

12.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá convocar os demais adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.

12.6. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 12.4. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

12.7. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

12.8. A existência de preços registrados implicará compromisso da licitante na execução do objeto/serviço registrado, nas condições estabelecidas.

12.9. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Diretoria de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, nas mesmas condições de habilitação da empresa desclassificada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.10. A existência de Ata de Registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º do Decreto Municipal 112/2023.

12.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

12.11.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terá sua vigência em observância às diretrizes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. O Registro de Preço poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

12.12.1. Pela Administração, quando:

12.12.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

12.12.1.2. O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

12.12.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

12.12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato

decorrente do registro de preços;

12.12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

12.12.1.6. Devidamente fundamentadas em razões de interesse público.

12.12.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.13. A solicitação do fornecedor para o cancelamento de preço registrado de que trata o item **12.12.2.**, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.14. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item **12.12.1.**, será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

12.14.1. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

12.14.2. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

13. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

13.1. O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

13.2. A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso.

13.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

13.4. Não será efetuado o pagamento da entrega que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE.

13.5. Junto às Notas Fiscais a contratada deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de

Débito do FGTS e INSS, sem as quais não será possível efetivar a liquidação do pagamento.

13.5.1. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

13.5.1.1. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

13.6. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

13.7. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

14. DO PREÇO

14.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

14.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital.

14.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

14.4. As condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 14.3. e Anexo IV.

15. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

15.1. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

15.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

15.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no **Anexo IV**, deste Edital.

15.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

15.5. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, serão aceitos, conforme regra do **Anexo IV**.

15.6. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

16. DA EXECUÇÃO

16.1. O serviço será solicitado por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA, da seguinte forma:

16.2. A execução será feita de forma parcelada, em locais a ser definido pela Administração, sob responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante.

16.3. O prazo de entrega é de até 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da solicitação, sem limites para a quantidade a ser solicitada.

16.4. O prazo de substituição é de até 12 (doze) horas contado a partir do recebimento do Termo de Devolução dos serviços a ser emitido pela Secretaria solicitante, no caso de uso contínuo e de 6 (seis) horas no caso de uso em eventos.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.7. O serviço será recebido:

16.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

16.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.8. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

16.9. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto executado em desacordo com as especificações, para sua substituição.

16.10. Na hipótese da não aceitação do serviço, este deverá ser retirado pelo fornecedor no

prazo de 02 (dois) dias contados da Notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

16.12. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

17.2. Nos termos do § 9º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal) compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

17.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

17.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

17.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

17.5.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) a cada meia hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de duas horas;

17.5.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) a partir da segunda hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de três horas;

17.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.6. O atraso superior a três horas autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

17.7. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.8. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

17.9. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

17.10. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

17.11. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

17.12. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.13. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

17.14.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

17.14.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento

licitatório público;

17.14.3. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

17.14.4. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

17.14.5. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

17.14.6. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

18. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

18.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

19. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

19.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

20.1. De acordo com o Código Penal Brasileiro, o licitante está sujeito aos seguintes crimes:

20.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

20.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

20.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

20.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

20.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

20.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

21. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

21.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

21.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

21.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

21.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

23.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

23.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

23.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

23.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br no *link* Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

23.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

23.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

23.13. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018.

23.14. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 168/2025, por meio do e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

23.14.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

23.14.2. Quaisquer informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

23.15. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê Lei Federal nº 13.709/2018.

23.16. Fazem parte integrante deste Edital:

23.16.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

23.16.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens

23.16.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta de Contrato

23.16.4. Anexo IV – Realinhamento dos preços

23.16.5. Anexo V – Modelo de declaração Conjunta

Torres/RS, 03 de outubro de 2025.

FELIPE DUTRA FOGAÇA VALIM

Secretário de Fazenda

Portaria nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 312/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12944/2025
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo: 12944/2025

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, através da Diretoria de Desenvolvimento e Promoção de Turismo e da Diretoria de Feiras e Eventos.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros contêineres, devidamente instalados, para uso contínuo e em eventos no município de torres.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para locação de banheiros contêineres, com fornecimento e prestação dos serviços, em forma de Registro de Preço.

O Registro de Preço nº 229/2024 – PE, foi homologado dia 23 de agosto 2024 e passado um ano dessa data, o mesmo não terá mais validade, sendo assim se necessita realização de nova licitação.

Justifica-se a necessidade de realizarmos processo de Registro de Preços à contratação de empresa especializada a locação de sanitários químicos tipo CONTÊINER para uso contínuo e para eventos, em razão de garantir o conforto dos munícipes, visitantes e turistas que se dirigem à Torres anualmente.

Considerando que a cidade não dispõe de banheiros públicos, que os quiosques instalados na areia da praia também não e, ainda que os quiosques instalados no calçadão dispõem de pouquíssimos banheiros e que pontos públicos como praças também não há banheiros instalados.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Torres (<https://torres.rs.gov.br/prefeitura/plano-anual-de-contratacoes/>), que está na aba Serviços de Locação de Estrutura, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto em questão será para uso através de registro de preço, para que sempre que houver necessidade, as secretarias possam utilizar. Especificações necessárias para atender o poder executivo de Torres:

Sanitários tipo CONTAINER, **para uso contínuo e para uso em eventos:**

a) Banheiros contêineres **COM e SEM reservatório**. Locação de Banheiro contêiner com as seguintes discriminações: medidas 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água.

b) Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização, para que se possa fazer limpeza diária do ambiente;

c) Realizar a montagem, desmontagem, limpeza diária, transporte dos mesmos, conexão de água e esgoto, material de limpeza, sucção dos dejetos, e destino final dos dejetos.

d) Considera-se **Uso contínuo** (período 30 dias ou mais) e **Locação por diária** (para eventos).

e) Quando se tratar de banheiros para uso em eventos, estes deverão estar instalados e aptos para utilização no **mínimo 06 horas antes do início do evento e retirados 03 horas após o término do mesmo**, devendo estar incluso serviço de transporte e instalação no local indicado pelo Contratante.

f) Especificações e quantidades:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
CONTÊINERES PARA USO EM EVENTOS			
01	Locação por DIÁRIA – eventos Banheiros contêineres SEM reservatório . Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.	Diária	120
02	Locação por DIÁRIA – eventos Banheiros contêineres COM reservatório de no mínimo 4.000l . Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e	Diária	120

	discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.		
CONTÊINERES PARA USO CONTÍNUO			
03	Uso contínuo – (período 30 dias ou mais) Banheiros contêineres SEM reservatório . Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.	Mensal	36
04	Uso contínuo – (período 30 dias ou mais) Banheiros contêineres COM reservatório de no mínimo 4.000l . Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.	Mensal	36

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto (processos administrativos nºs 1866/2023 – PE 063/2023, 13199/2021 – PE 494/2021, 1674/2022 – PE 040/2022 e 11735/2020 – PP 357/2020). Neste sentido, seque memória de cálculo:

Nº PROC./ Nº RP	OBJETO	CONSUMO (quant.)	PERÍODO
Proc.: 3357/2024 PE: 229/2024	ITEM 01 – Locação por DIÁRIA para eventos, SEM reservatório	05	Durante a vigência do Registro de Preço.
	ITEM 02 – Locação por DIÁRIA para eventos, COM reservatório	10	
	ITEM 03 – USO CONTÍNUO (MENSALIDADE) – (período 30 dias ou mais), SEM reservatório.	36	
	ITEM 04 – USO CONTÍNUO (MENSALIDADE) – (período 30 dias ou mais), COM reservatório.	08	
Proc.: 1866/2023 PE: 063/2023	ITEM 01 – Locação por DIÁRIA para eventos, SEM reservatório – BAIXA TEMPORADA	0	Durante a vigência do Registro de Preço.
	ITEM 02 – Locação por DIÁRIA para eventos, COM reservatório – BAIXA TEMPORADA	33	
	ITEM 03 – USO CONTÍNUO (MENSALIDADE) – (período 30 dias ou mais), SEM reservatório. BAIXA TEMPORADA	12	
	ITEM 04 – USO CONTÍNUO (MENSALIDADE) – (período 30 dias ou mais), COM reservatório. BAIXA TEMPORADA	0	

	ITEM 05 – Locação por DIÁRIA para eventos, SEM reservatório – ALTA TEMPORADA	0	
	ITEM 06 – Locação por DIÁRIA para eventos, COM reservatório – ALTA TEMPORADA	0	
	ITEM 07 – USO CONTÍNUO (MENSALIDADE) (período 30 dias ou mais), SEM reservatório. ALTA TEMPORADA	06	
	ITEM 08 – USO CONTÍNUO (MENSALIDADE) – (período 30 dias ou mais), COM reservatório. ALTA TEMPORADA	0	
Proc.: 1674/2022 PE: 040/2022	ITEM 01 – Locação de SANITÁRIO TIPO CONTAINER, PARA EVENTOS , com caixa coletora (alta temporada). DIÁRIA	-	Pregão Eletrônico, dados obtidos de acordo com os contratos nº 86/2022 e o contrato nº 116/2022 foi cancelado.
	ITEM 02 – Locação de SANITÁRIO TIPO CONTAINER, PARA EVENTOS , com caixa coletora (baixa temporada). DIÁRIA	-	
	ITEM 03 – Locação de SANITÁRIO TIPO CONTAINER, PARA USO CONTÍNUO , sendo ligado a rede de esgoto (alta temporada)	-	
	ITEM 04 – Locação de SANITÁRIO TIPO CONTAINER, PARA USO CONTÍNUO , sendo ligado a rede de esgoto (baixa temporada – 01/04 a 30/11). DIÁRIA	132	
Proc.: 13199/2021 1 PE: 494/2021	ITEM 03 – Locação de SANITÁRIO TIPO CONTAINER PARA USO CONTÍNUO, com caixa coletora – Alta Temporada – DIÁRIA	414	Pregão Eletrônico, dados obtidos de acordo com os contratos nºs 85/2022, 71/2022 e 29/2022, e o contrato nº 115/2022 foi cancelado.
	ITEM 04 – Locação de SANITÁRIO TIPO CONTAINER, PARA USO CONTÍNUO, com caixa coletora – Baixa Temporada – DIÁRIA	44	
	ITEM 05 – Locação de SANITÁRIO TIPO CONTAINER, PARA EM EVENTOS, sendo ligado a rede de esgoto – Alta Temporada – DIÁRIA	336	

	ITEM 06 – Locação de SANITÁRIO TIPO CONTAINER, PARA EM EVENTOS, sendo ligado a rede de esgoto – Baixa Temporada – DIÁRIA	0	
Proc.: 11735/2020 PP: 357/2020	ITEM 03 – Locação de SANITÁRIO TIPO CONTAINER, PARA USO CONTÍNUO, com caixa coletora e destino ecologicamente (Alta Temporada) – DIÁRIA	600	Pregão Presencial, dados obtidos de acordo com os contratos nºs 257/2021, 191/2021, 117/2021 e 250/2020,
	ITEM 04 – Locação de SANITÁRIO TIPO CONTAINER, PARA USO CONTÍNUO, com caixa coletora e destino ecologicamente correto (Baixa Temporada) – DIÁRIA	265	
	ITEM 05 – Locação de SANITÁRIO TIPO CONTAINER, PARA EM EVENTOS, sendo ligado a rede de esgoto (Alta Temporada) – DIÁRIA	100	
	ITEM 06 – Locação de SANITÁRIO TIPO CONTAINER, PARA EM EVENTOS, sendo ligado a rede de esgoto (Baixa Temporada) – DIÁRIA	100	

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada (Anexo I do ETP), vislumbra-se a seguinte alternativa para melhor solução: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de banheiros químicos.

5.1.1 Alternativas possíveis:

- a) locação do serviço/equipamento.
- b) aquisição de sanitário container.

5.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução:

Optamos por adotar o Sistema de Registro de Preços devido à sua conveniência na prestação de serviços, que podem ser programados de forma parcelada, conforme a necessidade. Essa abordagem visa minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. O Sistema de Registro de Preços oferece uma ampla gama de vantagens, com destaque para o aprimoramento significativo do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Além disso, a escolha do Sistema de Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, visto que apresenta características vantajosas para a administração pública. Por exemplo, a contratação de serviços licitados dessa forma, permite que a Administração atue

de acordo com suas necessidades, adaptando suas despesas aos recursos disponíveis de maneira flexível.

Se torna inviável a compra um vez que a manutenção é muito complexa e se tornando difícil para o poder público mantê-los em funcionamento.

Outro ponto importante que justifica a utilização do Sistema de Registro de Preços é a natureza eventual e futura da demanda, possibilitando o registro de acordo com a necessidade dos serviços, levando em consideração o desgaste natural. Isso evita o desperdício de recursos financeiros, direcionando-os apenas para o atendimento imediato da demanda.

Após realizar um levantamento de mercado e sua análise de vida, chegamos à conclusão de que a solução técnica e econômica mais adequada para o Município é a contratação de empresas especializadas no fornecimento de serviços, instalação, manutenção, transporte e desinstalação de banheiros contêineres. Isso permitirá atender às demandas possíveis para a realização de eventos de qualidade e para uso contínuo durante a alta e baixa temporada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Foi considerado somente os contratos disponíveis em portais públicos, conforme demonstrado abaixo:

CONTÊINERES PARA USO EM EVENTOS				
<p>ITEM 01 – Locação por DIÁRIA – eventos – Banheiros contêineres SEM reservatório. Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.</p>				
Empresa	Valor Unitário	Quantidade e Estimada	Valor MÉDIO unitário	Valor MÉDIO Total
Prefeitura de Xangri-lá/RS PE 112/2024	R\$ 1.450,00	120	R\$ 1.570,00	R\$ 188.400,00
Prefeitura de Torres/RS PE 229/2024	R\$ 1.690,00			
<p>ITEM 02 – Locação por DIÁRIA – eventos – Banheiros contêineres COM reservatório de no mínimo 4.000l. Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e</p>				

discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.

Empresa	Valor Unitário	Quantidade e Estimada	Valor MÉDIO unitário	Valor Total
Prefeitura de Biguaçu/SC PE 131/2024	R\$ 3.930,00	120	R\$ 2.922,50	R\$ 350.700,00
Prefeitura de Torres/RS PE 229/2024	R\$ 1.915,00			

CONTÊINERES PARA USO CONTÍNUO

ITEM 03 – Uso contínuo – (período 30 dias ou mais) Banheiros contêineres **SEM reservatório**. Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.

Empresa	Valor Unitário	Quantidade e Estimada	Valor MÉDIO unitário	Valor Total
Prefeitura de Xangri-lá/RS PE 112/2024	(R\$ 1.450,00 x 30) R\$ 43.500,00	36	R\$ 42.375,00	R\$ 1.525.500,00
Prefeitura de Torres/RS PE 229/2024	R\$ 41.250,00			

ITEM 04 – Uso contínuo – (período 30 dias ou mais) Banheiros contêineres **COM reservatório de no mínimo 4.000l**. Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no

mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.

Empresa	Valor Unitário	Quantidade e Estimada	Valor MÉDIO unitário	Valor Total
Prefeitura de Torres/RS	R\$ 48.000,00	36	R\$ 48.000,00	R\$ 1.728.000,00

Referente ao item 04, Banheiro contêiner com reservatório, tendo em vista a inexistência de contratos similares disponíveis para consulta nos portais públicos, cujos objetos fossem compatíveis com os descritos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram utilizados como referência os valores de serviços previamente prestados a esta Prefeitura em licitações anteriores.

Ressalta-se ainda, que esses valores são para abertura de certame, e que na fase de disputa sempre há uma baixa nos valores que foram cotados inicialmente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é Ata para Registro de Preços para contratações futuras de empresa especializada em fornecimento de banheiros containers, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município, na estruturação dos eventos municipais.

O sistema de Registro de Preços traz algumas vantagens para Administração Pública como:

- a) Maior agilidade nas contratações;
- b) Redução da quantidade de licitações;
- c) Redução de custos com armazenamento e controle de estoque;
- d) Possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos;
- e) Menores preços pelo efeito da economia de escala.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por período de vigência da Ata, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, ou

armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu, respeitando os

prazos constantes no edital para estas ações.

7.1. A prestação dos serviços será realizada de acordo com a solicitação expressa das Secretarias Municipais, em locais a ser definido pela Administração, da seguinte forma:

7.1.1. Prazo de entrega: em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação, sem limites para a quantidade a ser solicitada;

7.1.2. Substituição em até 12 (doze) horas contadas a partir do recebimento do Termo de Devolução dos serviços a ser emitido pela Secretaria solicitante, no caso de uso contínuo e 06 (seis) horas no caso de uso em eventos.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Será adotado o princípio do parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, contratar uma quantidade mínima suficiente para oferecer condições adequadas a população, turistas e veranistas. Os equipamentos serão utilizados em eventos durante todo o ano no município, tais como Festival de Balonismo, Réveillon, Carnaval e outros.

Além das festividades na temporada de verão a demanda por banheiros públicos é muito grande, devido ao acréscimo da população no período de veraneio e mesmo no inverno é importante que tenhamos algumas unidades distribuídas em locais estratégicos, com maior fluxo de pessoas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Derramamento de efluente na recolha e/ou limpeza dos banheiros: caso ocorra o derramamento de efluente em solo, o mesmo deverá ser removido e enviado para aterro industrial para destinação ambiental adequada.

12.2 Vazamento em caminhão-tanque: a empresa deve possuir estratégia de remediação imediata, contando sempre com as instruções de um técnico da área ambiental.

12.3 Tratamento dos efluentes: a destinação do efluente recolhido deve garantir um tratamento adequado do mesmo, em padrão com os parâmetros ambientais.

12.4 Estratégias sustentáveis: para evitar alto consumo de papéis toalha e higiênico, e também visando a sua destinação final, a empresa deve focar em escolhas sustentáveis para os materiais em questão.

12.1. Destinar à Estação de Tratamento de Esgoto – E.T.E, devidamente licenciado, todo material objeto da prestação de serviço contratado.

12.2. Apresentar Licença de operação do Destino Final.

12.3. Apresentar Licença de operação da base de operações.

12.4. Manter obrigatoriamente cadastro no sistema de controle de manifesto de transportes de resíduo – MTR.

12.5. Findada cada coleta, informar a quantidade de resíduo coletado, de forma comprovada.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Torres, na data da assinatura digital.

Rafael Castilhos Trintino da Silveira
Diretor de Eventos e Feiras

Gabriel de Mello
Secretário Municipal de Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 12944/2025

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, através da Diretoria de Desenvolvimento e Promoção de Turismo e da Diretoria de Feiras e Eventos.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros contêineres, devidamente instalados, para uso contínuo e em eventos no município de Torres.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

O objeto em questão será para uso através de registro de preço, para que sempre que houver necessidade, as secretarias possam utilizar. Especificações necessárias para atender o poder executivo de Torres:

Sanitários tipo CONTÊINER, **para uso contínuo e para uso em eventos:**

- a) Banheiros contêineres **COM e SEM reservatório**. Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e pessoas com deficiência (PCD); 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo, tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água.
- b) Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente;
- c) Realizar a montagem, desmontagem, limpeza diária, transporte dos mesmos, conexão de água e esgoto, material de limpeza, sucção dos dejetos, e destino final dos dejetos.
- d) Considera-se **Uso contínuo** (período 30 dias ou mais) e **Locação por diária (para eventos)**.
- e) Quando se tratar de banheiros para uso em eventos, estes deverão estar instalados e aptos para utilização no mínimo 06 horas antes do início do evento e retirados 03 horas após o término do mesmo, devendo estar incluso serviço de transporte e instalação no local indicado pelo Contratante.
- f) Especificação e quantidades:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
CONTÊINERES PARA USO EM EVENTOS			
01	Locação por DIÁRIA – eventos	Diária	120

	Banheiros contêineres SEM reservatório . Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e pessoas com deficiência (PCD); 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.		
02	Locação por DIÁRIA – eventos Banheiros contêineres COM reservatório de no mínimo 4.000l . Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e pessoas com deficiência (PCD); 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.	Diária	12 0
CONTÊINERES PARA USO CONTÍNUO			
03	Uso contínuo – (período 30 dias ou mais) Banheiros contêineres SEM reservatório . Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e pessoas com deficiência (PCD); 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.	Mensal	36

04	Uso contínuo – (período 30 dias ou mais) Banheiros contêineres COM reservatório de no mínimo 4.000l . Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e pessoas com deficiência (PCD); 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.	Mensal	36
----	--	--------	----

1.2. Natureza do objeto

Serviço comum.

1.3. Prazo do contrato

A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar processo de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de sanitários químicos do tipo contêiner, destinados tanto ao uso contínuo quanto ao uso em eventos, com o objetivo de garantir conforto, higiene e acessibilidade à população e aos visitantes de Torres.

Considerando que a cidade não dispõe de banheiros públicos, que os quiosques instalados na areia da praia também não e, ainda que os quiosques instalados no calçadão dispõem de pouquíssimos banheiros e que pontos públicos como praças também não há banheiros instalados.

Necessita-se contratar uma quantidade mínima suficiente para oferecer condições adequadas a população, turistas e veranistas. Os equipamentos serão utilizados em eventos durante todo o ano no município, tais como Festival de Balonismo, Réveillon, Carnaval e outros.

Além das festividades na temporada de verão a demanda por banheiros públicos é muito grande, devido ao acréscimo da população no período de veraneio e mesmo no inverno é importante que tenhamos algumas unidades distribuídas em locais estratégicos, com maior fluxo de pessoas.

Os serviços serão prestados na orla do município, praças e em locais de grande circulação especialmente na alta temporada de veraneio, bem como nos eventos, com intuito de buscar difundir e fomentar o turismo na cidade e oferecer lazer de qualidade

à população local e visitante, fazendo com que o comércio e economia da cidade fique aquecida, além de zelar pela saúde pública das pessoas. Torres é uma cidade turística e devendo mostrar profissionalismo, por isso da necessidade da realização da abertura de Processo Licitatório.

Salientamos que as quantidades requeridas se tratam de uma construção de planejamento da Secretaria ao longo dos anos, na medida em que se percebe os quantitativos necessários para que seja possível atender o munícipe e o turista ao longo da temporada e oferecer a estrutura adequadas aos grandes eventos que a Secretaria Municipal de Turismo executa.

Diante da necessidade desses serviços a serem prestados (com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios), solicitamos a realização de abertura de Processo Licitatório, através da Ata de Registro de Preços, cumprindo com os objetivos iniciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução contempla a **contratação, por meio de registro de preços, de empresa especializada na locação de banheiros contêineres**, visando atender de forma contínua e eventual a demanda da Prefeitura Municipal de Torres/RS, especialmente durante eventos de grande porte e períodos de alta temporada.

Trata-se da **locação de módulos sanitários em formato contêiner**, com infraestrutura completa para utilização pública, incluindo:

Estrutura física padronizada: medindo no mínimo 6,00m (C) x 2,30m (L) x 2,45m (A);

Instalações com, no mínimo, 5 sanitários por unidade, incluindo 1 sanitário com acessibilidade e 1 mictório (modelo masculino);

Equipamentos e acabamentos: suporte para papel higiênico, pias, espelhos, iluminação (lâmpadas tipo tartaruga), placas de identificação, instalação elétrica e hidráulica preparadas;

Modelos com e sem reservatório de água de no mínimo 4.000 litros, conforme a localidade e disponibilidade de rede pública;

Inclusão de serviços agregados como montagem, desmontagem, transporte, instalação, conexão à rede de água/esgoto ou uso de reservatórios, além de manutenção, limpeza diária e descarte adequado dos resíduos;

Presença obrigatória de funcionário para limpeza e higienização das unidades, com fornecimento contínuo de materiais de limpeza, EPIs e insumos como papel higiênico e desinfetantes.

A contratação por registro de preços garante **flexibilidade e economicidade**, permitindo que as Secretarias Municipais solicitem os equipamentos conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária. A empresa contratada deverá atender todos os requisitos técnicos, ambientais e legais, incluindo licenças de transporte e descarte de dejetos, alvará sanitário, e atestado de capacidade técnica.

A solução visa garantir:

- Conforto, higiene e acessibilidade ao público;
- Fortalecimento da imagem turística da cidade;
- Atendimento a exigências de saúde pública e segurança sanitária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Tipologia dos Banheiros

- Banheiros contêineres com e sem reservatório de água (mínimo de 4.000 litros);
- Medidas mínimas: 6,00m (C) x 2,30m (L) x 2,45m (A);
- Mínimo de 05 sanitários por unidade, sendo ao menos 01 adaptado para PCD;
- Inclusão de 01 mictório (no modelo masculino), 02 pias, suportes para papel higiênico, trancas nas portas, iluminação interna, placa de identificação e ventilação.

2. Escopo dos Serviços

- Transporte, montagem, instalação elétrica e hidráulica, desmontagem e retirada;
- Limpeza e higienização diária com fornecimento de todos os insumos;
- Funcionário responsável por cada unidade durante o período de uso;
- Sucção e descarte adequado dos dejetos conforme normas ambientais.

3. Condições Operacionais

- Atendimentos em regime de locação mensal (uso contínuo) ou diária (eventos);
- Instalação com no mínimo 6 horas de antecedência ao início de eventos;
- Retirada em até 3 horas após o encerramento do evento;
- Atendimento em até 24h a partir da solicitação formal da administração;
- Substituição de unidade com defeito em até 12h (uso contínuo) ou 6h (eventos).

4. Exigências Técnicas

- Licença Ambiental de Operação (LAO) para transporte e destinação de dejetos;
- Alvará sanitário válido;
- Atestado de capacidade técnica de fornecimento similar;
- Responsabilidade integral da contratada por danos, furtos e avarias aos equipamentos.

5. Responsabilidades

- A contratada será responsável por toda infraestrutura necessária ao funcionamento (ligação elétrica, esgoto, abastecimento de água, etc.);
- Inclusão de todos os custos no preço final, como frete, EPI, insumos e materiais de limpeza.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará sob o regime de **locação de unidades móveis (banheiros contêineres)**, com prestação de serviços agregados conforme a necessidade da Administração, incluindo:

Forma de Atendimento:

- **Uso contínuo:** locação mensal de unidades instaladas em pontos fixos determinados pela Prefeitura.
- **Eventos pontuais:** locação por diária, com entrega e retirada conforme cronograma fornecido pela Administração.

Procedimentos de Execução:

- A contratada realizará o **transporte, instalação, manutenção, limpeza, higienização, operação e retirada** das unidades;
- A **instalação elétrica, hidráulica e de esgoto**, quando necessária, será provida pela contratada;
- A empresa deverá disponibilizar **funcionário responsável pela operação e manutenção** de cada unidade durante os eventos.

Atendimento às Demandas:

- A contratada deverá atender em até **24 horas** para uso contínuo e conforme cronograma para eventos;
- Em caso de falhas ou avarias, a substituição da unidade deverá ocorrer em até **12 horas** (uso contínuo) ou **6 horas** (eventos).

Fiscalização:

- A execução será acompanhada por servidor designado, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente licitação será executada pelo servidor da Secretaria Municipal de Turismo, Rafael Castilhos Trintino da Silveira, devidamente designada como fiscal de contrato através da Portaria nº 182/2025.

Prestar informações quando solicitado pela contratada;

A ata de Registro de Preços terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Os serviços que não forem executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato e ata de Registro de Preços. Neste caso não há obrigatoriedade do pagamento pelo Município de Torres/RS, não podendo se falar em perdas e danos.

Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o objeto, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável da empresa;

Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas nesse Termo de Referência;

Efetuar o pagamento dos valores contratualizados após realização de medição referente à prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal por parte da Contratada.

6.1. DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) a licitante deverá providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Turismo;
- c) entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- d) responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- e) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Torres ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- f) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no contrato bem como no Edital;
- g) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- h) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;
- i) **disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Torres ou Secretarias solicitantes**, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

- j) os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições de utilização/uso;
- k) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- l) executar diretamente o serviço, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- m) cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- n) Cumprir o prazo de vigência dos empenhos emitidos pela contratante, informando o fiscal responsável do término da prestação do serviço com no mínimo 15 dias de antecedência, quando locação de uso contínuo.
- o) A contratada, assume as despesas de manter seus equipamentos instalados e operacionais após o término da vigência de empenho, caso não haja solicitação formal por parte da contratante, para permanência dos serviços.
- p) responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
- q) o proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
- r) substituir, a suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços recusados na fase de recebimento;
- s) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- t) Destinar à Estação de Tratamento de Esgoto – E.T.E, devidamente licenciado, todo material objeto da prestação de serviço contratado.
- u) Limpeza (manual e mecanizada) e higienização:
 - I. Os serviços de limpeza e higienização, coleta de resíduos e o fornecimento de insumos e materiais (papel higiênico, desinfetantes e aromatizantes) serão de responsabilidade da contratada e deverão ocorrer no mínimo 01 (uma) vez ao dia;
 - II. Os funcionários da contratada deverão, além de estar uniformizados, usar máscaras protetoras, luvas descartáveis e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados à execução dos serviços;
 - III. Os materiais a serem utilizados deverão obedecer ao padrão das normas técnicas, técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

6.2. DA CONTRATANTE

- a) Designar um servidor para realizar a fiscalização inerente à prestação dos serviços;
- b) Prestar informações quando solicitado pela contratada;

- c) Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal;
- d) Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas nesse Termo de Referência;
- e) Efetuar o pagamento dos valores contratualizados após realização de medição referente à prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal por parte da Contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

Quando for o caso de mais de uma mensalidade, poderá ser emitida nota referente a cada mensalidade.

Quando for o caso de diária de eventos, não poderá ser emitida notas parciais, somente quando finalizar o evento em questão.

As notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da licitação, número de empenho e conta para depósito vinculada ao CNPJ da empresa contratada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para locação de banheiros contêineres, para uso contínuo e para eventos, conforme valores estimados abaixo:

Foi considerado somente os contratos disponíveis em portais públicos, conforme demonstrado abaixo:

CONTÊINERES PARA USO EM EVENTOS

ITEM 01 – Locação por DIÁRIA – eventos – Banheiros contêineres SEM reservatório.

Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e pessoas com deficiência (PCD); 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.

Empresa	Valor Unitário	Quantidade Estimada	Valor MÉDIO unitário	Valor MÉDIO Total
Prefeitura de Xangri-lá/RS PE 112/2024	R\$ 1.450,00	120	R\$ 1.570,00 <u>a+c0</u>	R\$ 188.400,00
Prefeitura de Torres/RS PE 229/2024	R\$ 1.690,00		x	

ITEM 02 – Locação por DIÁRIA – eventos – Banheiros contêineres COM reservatório de no mínimo 4.000l. Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e pessoas com deficiência (PCD); 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.

Empresa	Valor Unitário	Quantidade Estimada	Valor MÉDIO unitário	Valor Total
Prefeitura de Biguaçu/SC PE 131/2024	R\$ 3.930,00	120	R\$ 2.922,50	R\$ 350.700,00
Prefeitura de Torres/RS PE 229/2024	R\$ 1.915,00			

CONTÊINERES PARA USO CONTÍNUO

ITEM 03 – Uso contínuo – (período 30 dias ou mais) Banheiros contêineres **SEM reservatório**. Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e pessoas com deficiência (PCD); 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.

Empresa	Valor Unitário	Quantidade Estimada	Valor MÉDIO unitário	Valor Total
Prefeitura de Xangri-lá/RS PE 112/2024	(R\$ 1.450,00 x 30) R\$ 43.500,00	36	R\$ 42.375,00	R\$ 1.525.500,00
Prefeitura de Torres/RS PE 229/2024	R\$ 41.250,00			

ITEM 04 – Uso contínuo – (período 30 dias ou mais) Banheiros contêineres **COM reservatório de no mínimo 4.000l**. Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e pessoas com deficiência (PCD); 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.

Empresa	Valor Unitário	Quantidade Estimada	Valor MÉDIO unitário	Valor Total
Prefeitura de Torres/RS	R\$ 48.000,00	36	R\$ 48.000,00	R\$ 1.728.000,00

Referente ao item 04, Banheiro contêiner com reservatório, tendo em vista a inexistência de contratos similares disponíveis para consulta nos portais públicos, cujos objetos fossem compatíveis com os descritos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram utilizados como

referência os valores de serviços previamente prestados a esta Prefeitura em licitações anteriores.

Ressalta-se ainda, que esses valores são para abertura de certame, e que na fase de disputa sempre há uma baixa nos valores que foram cotados inicialmente.

Observações específicas:

a) Deverão estar inclusos na proposta o transporte, o deslocamento interno, a desmontagem, o fornecimento de química desodorizante sempre que necessário; papel higiênico e manutenção, bem como caminhão limpa-fossa para retirada dos dejetos diariamente.

b) A responsabilidade pela instalação recai sobre o fornecedor, incluindo elementos como o cano para conexão ao sistema de esgoto e os materiais necessários para a ligação à rede elétrica.

c) A contratada é responsável pelos danos, avarias ou prejuízos ocasionados por terceiros nos seus equipamentos durante a execução do contrato, e ainda os decorrentes de qualquer sinistro, força maior, caso fortuito, furto ou roubo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária usada para suportar essa despesa é a 1219.

Torres, na data da assinatura digital.

Rafael Castilhos Trintino da Silveira
Diretor de Eventos e Feiras

Gabriel de Mello
Secretário Municipal de Turismo

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 312/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12944/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL E PLANILHA DE CUSTOS

De acordo com descrição abaixo:

Item	Qtd	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	120	Dia	<p>Locação por DIÁRIA – eventos</p> <p>Banheiros contêineres SEM reservatório. Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.</p>	R\$ 1.570,00	
02	120	Dia	<p>Locação por DIÁRIA – eventos</p> <p>Banheiros contêineres COM reservatório de no mínimo 4.000l. Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de</p>	R\$ 2.922,50	

			entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.		
03	36	Mês	Uso contínuo – (período 30 dias ou mais) Banheiros contêineres SEM reservatório . Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.	R\$ 42.375,00	
04	36	Mês	Uso contínuo – (período 30 dias ou mais) Banheiros contêineres COM reservatório de no mínimo 4.000l . Locação de Banheiro contêiner com as seguintes medidas e discriminações: medidas mínimas de 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A); contendo no mínimo 05 sanitários e mais um mictório no caso de banheiro masculino; com pelo menos 01 sanitário com acessibilidade; suporte para papel higiênico; trancas nas portas; placas de identificação masculinos, femininos e	R\$ 48.000,00	



		deficientes físicos; 02 pias; 01 porta de entrada geral; 01 janela (frente); 03 suportes para lâmpadas tipo tartarugas; instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica; instalação de água pronta para instalar na rede de água. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente.		
			TOTAL	R\$

1.1. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

1.2. O envio da **PROPOSTA E DA PLANILHA DE CUSTOS**, adequada ao último lance ofertado **DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA**, deverá ser de **no máximo 24 (vinte e quatro) horas** após a negociação final, sob pena de desclassificação.

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: ___/___/2025 (60 dias no mínimo).

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

_____ INSC. ESTADUAL: _____ ENDEREÇO: _____

TELEFONE/FAX DE CONTATO: _____ E-MAIL: _____

BCO.: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

(MUNICÍPIO/UF), ___ DE _____ DE 2025

Assinatura e Carimbo do Proponente.

**MODELO PLANILHA DE CUSTOS PADRÃO****CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS CONTÊINERES****1- Mão de obra****1.1 - (nome do cargo)**

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 0,00
Total - (nome do cargo) – Trabalhador		0		R\$ 0,00

1.2 – (nome do cargo)

Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 0,00
Total - (nome do cargo) - Trabalhador		0		R\$ 0,00

1.3 – (nome do cargo)

Salários Normal				R\$ 0,00
-----------------	--	--	--	----------



Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 0,00
Total – (nome do cargo) – Trabalhador		0		R\$ 0,00
Item 1 – Mão de Obra TOTAL (1.1+1.2+1.3)				R\$ 0,00
2 - Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Camisetas/ jalecos/uniformes				R\$ 0,00
Materiais/ equipamentos				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Item 2 – Uniformes e EPI TOTAL				R\$ 0,00
3 - Custo de Veículos e Transporte				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3.1-Veículos				
Veículos de transporte				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total geral de veículos e transporte				R\$ 0,00
3.2 Consumo de combustível				
Consumo de combustível no transporte em lts				R\$ 0,00
Consumo de combustível no serviço em lts				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total geral de consumo de combustível				R\$ 0,00



Item 3 – Veículo e Transporte TOTAL (4.1+4.2)				R\$ 0,00
Custo total da prestação dos serviços mensal (Item 5+4+3+2+1)				0,00
4. Despesas administrativas / Lucro / Tributos				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Despesas administrativas (5+4+3+2+1) %		%		#VALOR!
Lucratividade (5+4+3+2+1+Desp. Adm.) %		%		#VALOR!
Total geral despesas administrativas e lucro				#VALOR!
Impostos e Taxas		%		#VALOR!
Total geral de impostos				#VALOR!
Item 4 – Despesas Administrativa / Lucro / Tributos TOTAL				#VALOR!
Custo total				#VALOR!

1) A empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos os devidos enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, conforme sua realidade, bem como apresentar os demais custos para a realização da prestação de serviço solicitado. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pelo município servirá apenas de modelo.

2) Informamos que o município não tem como prever os enquadramentos funcionais da empresa, sendo estas baseadas em acordos coletivos/sindicais.

3) Alertamos ainda, que em cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos.

4) Caso o município verifique, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas, que a elaboração da planilha de custos apresentou item em desacordo com a convenção coletiva ou leis trabalhistas, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa, sob pena de desabilitá-la durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, a bem do serviço público.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12944/2025

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, à rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 112/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 312/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO**, por deliberação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR E REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, inscrita no **CNPJ** sob nº, com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS CONTÊINERES** e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição.

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 112/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e assegurando-se, todavia, a preferência de serviços registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para consecução dos serviços do produto registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.6.

4. PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do "*Demonstrativo de Proposta Vencedora*", em anexo a essa Ata.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1.** A execução dos serviços será efetuada de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses previstas no art. 10, do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Devidamente fundamentada, em razões de interesse público.

6.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o item 6.1.2. somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 6.1.1., será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos,

cancelado o preço registrado.

6.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe à Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de execução através de servidor devidamente designado pela Administração.

7.2. O responsável pelo recebimento do serviço e do material está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3. As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas ao responsável pela Secretaria requisitante, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, ou aplicadas as penalidades previstas no edital e contrato.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar o serviço no local onde estiver executando o objeto do contrato:

8.1.1. Greve geral;

8.1.2. Calamidade pública;

8.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

8.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

8.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência.

8.3.1. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.



9.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

11.1.1. Uma cópia para o Processo Licitatório – **PE nº 312/2025**;

11.1.2. Uma cópia para a empresa com o preço registrado;

11.1.3. Uma para a Secretaria Solicitante.

Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata.

Contratante/Contratada

CONTRATO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312/2025

PROCESSO Nº xxxx/2025

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ sob o nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXX, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e avençado, celebrando por força deste instrumento, o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **LOCAÇÃO DE BANHEIROS CONTÊINERES**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 312/2025**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir.

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

1.2. Aplicam-se ao presente contrato como se nele estivessem integralmente transcritos os documentos a seguir relacionados, cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1. Processo administrativo nº **12944/2025**;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **312/2025**;
- 1.2.5. Proposta Comercial, datada de ___/___/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, cujas datas previstas são os dias 05, 15 e 25 de cada mês.

3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

- 3.3.1. O número do empenho;
- 3.3.2. O número do contrato;
- 3.3.3. O número da conta bancária para recebimento;
- 3.3.4. Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

3.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

3.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, até a data do efetivo pagamento.

3.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a execução do serviço objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- 4.1.1.** Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, seguindo as especificações do Termo de Referência;
- 4.1.2.** Reparar, às suas expensas, no total ou em parte, a execução em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.1.3.** Atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;
- 4.1.4.** Ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.5.** Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- 4.1.6.** Manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e obrigações tributárias em dia;
- 4.1.7.** Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- 4.1.8.** Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Secretaria solicitante;
- 4.1.9.** Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 4.1.10.** Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 4.1.11.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Torres ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.1.12.** Manter, durante a execução do contrato, todas as exigências contidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.13.** Responsabilizar-se integralmente pela disponibilização dos equipamentos e do pessoal capacitado para a execução dos serviços, bem como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes do vínculo empregatício, inclusive aqueles oriundos de acidentes de trabalho, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir tais ônus ou obrigações ao Município de Torres/RS;
- 4.1.14.** Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas, por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;
- 4.1.15.** Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para

comunicação pelas Secretarias solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

4.1.16. Prestar os serviços em perfeitas condições de utilização/uso;

4.1.17. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;

4.1.18. Executar diretamente o serviço, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

4.1.19. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;

4.1.20. Cumprir o prazo de vigência dos empenhos emitidos pela contratante, informando o Fiscal de Contrato responsável quanto ao término da prestação do serviço com no mínimo 15 dias de antecedência, quando locação de uso contínuo;

4.1.21. Assumir a responsabilidade e as despesas de manter seus equipamentos instalados e operacionais após o término da vigência deste contrato, caso não haja solicitação formal por parte da contratante, para permanência dos serviços;

4.1.22. Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;

4.1.23. Responsabilizar-se por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;

4.1.24. Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços recusados na fase de recebimento;

4.1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

4.1.26. Destinar à Estação de Tratamento de Esgoto – E.T.E, devidamente licenciado, todo material objeto da prestação de serviço contratado;

4.1.27. Possuir maquinário de acordo com a descrição de cada item para a sua execução;

4.1.28. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

4.1.29. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

4.1.30. Possuir os equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como os equipamentos de proteção individual – EPI'S, não cabendo ao Município de Torres/RS seu fornecimento;

4.1.31. Zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;

4.1.32. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.33. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em

outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

4.1.34. Manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente;

4.1.35. Realizar a montagem, desmontagem, limpeza diária, transporte dos mesmos, conexão de água e esgoto, material de limpeza, sucção dos dejetos, e destino final dos dejetos;

4.1.36. Responsabilizar-se pelos danos, avarias ou prejuízos ocasionados por terceiros nos seus equipamentos durante a execução do contrato, e ainda os decorrentes de qualquer sinistro, força maior, caso fortuito, furto ou roubo;

4.1.37. Efetuar os serviços de limpeza e higienização, coleta de resíduos e o fornecimento de insumos e materiais (papel higiênico, desinfetantes e aromatizantes), no mínimo 01 (uma) vez ao dia;

4.1.38. Submeter-se à supervisão e orientação da Secretaria requisitante.

4.2. A execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual atuará sob as ordens e orientações da Secretaria requisitante, observando os limites legais aplicáveis, inclusive quanto às normas ambientais, de segurança e demais regulamentos pertinentes.

4.3. A prestação do serviço deverá pautar-se pela ética profissional, atender às necessidades específicas de cada Secretaria e vincular-se às diretrizes de sua gestão, sendo que o descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 155 e seguintes.

4.4. A execução de qualquer serviço somente será autorizada mediante apresentação de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante, na qual deverão constar, no mínimo, a identificação do serviço, do servidor solicitante ou fiscalizador, da empresa contratada com seu respectivo CNPJ, bem como a descrição dos serviços demandados.

4.5. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se uniformizados e utilizar, durante a execução dos serviços, máscaras protetoras, luvas descartáveis e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e adequados às atividades desempenhadas.

4.6. Os materiais a serem utilizados deverão atender aos padrões estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, em conformidade com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o cumprimento do objeto, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.1.1. Efetuar o pagamento dos valores à CONTRATADA após a realização da medição referente à prestação do serviço e mediante a apresentação da nota fiscal, observando-se a forma e o prazo convencionados na Cláusula Segunda do presente instrumento e demais formalidades previstas neste contrato;

- 5.1.2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 5.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- 5.1.4. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
- 5.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto e/ou vício na prestação do serviço para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da comunicação;
- 5.1.6. Comunicar à CONTRATADA acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;
- 5.1.7. Pagar à CONTRATADA, pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- 5.1.8. Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada;
- 5.1.9. Designar um servidor para realizar a fiscalização inerente à prestação dos serviços;
- 5.1.10. Prestar informações quando solicitada pela CONTRATADA;
- 5.1.11. Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal;
- 5.1.12. Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas no Edital e seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- 6.1. O contrato terá vigência a partir de **xx/xx/2025** e findará em **xx/xx/xxxx**.
- 6.2. O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 6.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21.
- 6.4. É vedada a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A execução dos serviços será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da

contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante.

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4. O serviço será recebido:

7.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços será realizada conforme solicitação expressa das Secretarias Municipais, em locais a serem definidos pela Administração, observando-se:

8.1.1. Prazo de entrega: até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação, sem limite quanto à quantidade solicitada;

8.1.2. Substituição: em até 12 (doze) horas contadas a partir do recebimento do Termo de Devolução emitido pela Secretaria solicitante, no caso de uso contínuo, ou em até 06 (seis) horas nos casos de uso em eventos.

8.2. A limpeza (manual e mecanizada) e a higienização deverão observar o seguinte:

8.2.1. Os serviços de limpeza e higienização, coleta de resíduos e o fornecimento de insumos e materiais (papel higiênico, desinfetantes e aromatizantes) serão de responsabilidade da contratada e deverão ocorrer no mínimo 01 (uma) vez ao dia;

8.2.2. Os funcionários da contratada deverão, além de estar uniformizados, usar máscaras protetoras, luvas descartáveis e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados à execução dos serviços;

8.2.3. Os materiais a serem utilizados deverão obedecer ao padrão das normas técnicas, técnicas vigentes pertinentes a cada item, em conformidade com o Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e com o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

9. CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O preço estipulado na Cláusula Segunda será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Índice – IPCA, ou por outro índice oficial que venha substituí-lo, ou,

na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos artigos 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal do Turismo**, fiscalizará o andamento da execução, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

11.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

11.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

11.6. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da

mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

11.6.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) a cada meia hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de duas horas;

11.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) a partir da segunda hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de três horas;

11.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.7. O atraso superior a três horas autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

11.8. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

11.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.12. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

11.13. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

11.15.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.15.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11.15.3. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

11.15.4. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.15.5. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.15.6. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS

12.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REABILITAÇÃO DOS LICITANTES

13.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CRIMES LICITATÓRIOS

14.1. De acordo com o Código Penal Brasileiro, o licitante está sujeito aos seguintes crimes:

14.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

14.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

14.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

14.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

14.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

14.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos

crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária registrada sob o **código reduzido nº 1219**, recurso consignado na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.

16.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

17.2. Cabe à Contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA MATRIZ DE RISCO

19.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório PE nº 312/2025**, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE/CONTRATADA

ANEXO AO CONTRATO Nº XXX/2025

MAPA DE RISCO

MATRIZ DE RISCO PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS CONTÊINERES

Riscos	Probabilidade	Impacto	Severidade	Mitigação/Controle
Atraso na entrega dos banheiros	Média	Alto	Alto	Estabelecer um cronograma detalhado e acordar penalidades contratuais por atrasos
Danos durante o transporte	Baixa	Médio	Médio	Contratar transportadoras confiáveis e segurar os equipamentos
Problemas técnicos nos banheiros	Alta	Médio	Alto	Realizar manutenções preventivas regularmente, estabelecidas nas cláusulas dos contratos.
Requisitos legais não atendidos	Alta	Alto	Muito alto	Realizar uma análise detalhada da legislação local, manter-se atualizado e em conformidade
Condições meteorológicas adversas	Média	Médio	Médio	Desenvolver planos de contingência para situações climáticas extremas
Falhas na comunicação com o fornecedor	Baixa	Baixo	Baixo	Estabelecer canais de comunicação claros e regulares – definir responsabilidades

Legenda:

Probabilidade: Baixa, Média, Alta.

Impacto: Baixo, Médio, Alto.

Severidade: Baixo, Médio, Alto.

Esta matriz de risco permite identificar os potenciais desafios associados ao processo de locação de banheiros contêineres, avaliar a probabilidade e o impacto de cada risco, e propor estratégias de mitigação para minimizar ou prevenir seus efeitos. Lembre-se de adaptar as categorias de probabilidade e impacto conforme as características específicas do projeto.

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312/2025
(Papel timbrado da empresa)
REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula Sexta do Edital, eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o seguinte procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa e encaminhar o pedido de realinhamento dos preços, através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.
3. As demais empresas participantes podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
4. O pedido de realinhamento dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE
(Identificar assinatura)

ANEXO V

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 312/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua endereço completo, por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA:**

- a) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- c) nos termos da legislação de regência, **SER:**
 - () MICROEMPRESA;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
 - () SOCIEDADE COOPERATIVA;
 - () AGRICULTOR FAMILIAR;
 - () DEMAIS
- d) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- f) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:



() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- g) não extrapolar a **receita bruta máxima** admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- h) não possuir **vínculo de natureza técnica**, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) na qualidade de proponente do procedimento de licitação, que **possui disponibilidade**, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.
- j) que cumpre os **requisitos de habilitação** em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- k) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- l) que disporá para a execução do contrato: de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

Cidade/UF, em xx de xxxxxxxx de 2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OW8

YKG

93M

LRK